

EDITAL

--- A Portos dos Açores, S.A. (de ora em diante designada abreviadamente por PA), no uso de competências próprias, nos termos do disposto no artigo 12.º, n.º 1, alínea h), dos seus Estatutos, na versão de 21 de outubro de 2019, vem, em cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 5, alínea c) do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, através deste Edital, afixado nos locais de estilo das suas instalações e no seu sítio web, publicitar que foi apresentado, junto dos seus serviços, um requerimento para atribuição do direito de utilização privativa (licença) de área de domínio público integrada em área de jurisdição da PA, no porto de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, correspondente às parcelas VDP-047 e VDP-047A, para instalação de Posto de Abastecimento de Combustíveis a embarcações no Porto de Recreio de Vila do Porto.

--- Face ao exposto, eventuais interessados na utilização privativa das referidas parcelas têm a possibilidade de, no prazo de 30 dias úteis, requererem para si, junto dos serviços da PA, a emissão de título com o mesmo objeto e finalidade ou apresentar objeções à atribuição do título ora publicitado, tudo nos termos das disposições legais citadas.

--- Mais se informa que, na atribuição da licença de utilização privativa suprarreferida, o primeiro requerente goza do direito de preferência, cfr. artigo 21.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

--- Os interessados poderão visitar o espaço em causa, devendo para o efeito contactar os serviços locais da PA, através de Armando Melo Soares, Coordenador do Departamento de Operações de Santa Maria e da Marina de Vila do Porto, através do contacto 296 285 221, podendo manifestar o seu interesse na mesma utilização, por correio e para a sede da Portos dos Açores, S.A., sita na Av. Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 7, 9900-062 Horta, entregar requerimento diretamente nos serviços de expediente na mesma morada, e ainda remetê-lo diretamente por correio eletrónico, para o endereço: geral@portosdosacores.pt.

Ponta Delgada, 14/08/2026.

O Conselho de Administração

Sancha Costa Santos

Filipe Borges de Sousa Soares de Mendonça

Afixado em 14/08/2026.

Nota: Quem arrancar, destruir, danificar, alterar ou, por qualquer forma, impedir que se conheça edital afixado por funcionário competente, é punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias, nos termos do art.º 357.º do Código Penal